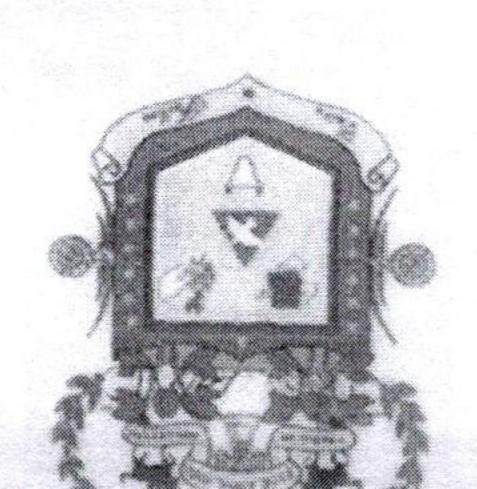
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ES LOGUES DES DES DES DE MUNICIPALS CON DE MONDO DE MUNICIPAL DE CONDOCA DE SU L'AND



CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando o fornecimento de modo satisfatória dos objetos compatíveis em características de forma a permitir possível dilinância pare

definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente. 5.2.2. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da requisitante, no perímetro urbano do Município de Entre Folhas/MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 16h00min.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.6 - As cestas básicas devidamente montadas e embaladas (prontas para entrega), em

encaminhada pelo setor de compras do Município de Entre Folhas/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora,

conforme descrito no respectivo instrumento. 5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da requisitante, no perímetro urbano do Município de Entre Folhas/MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 16h00min.

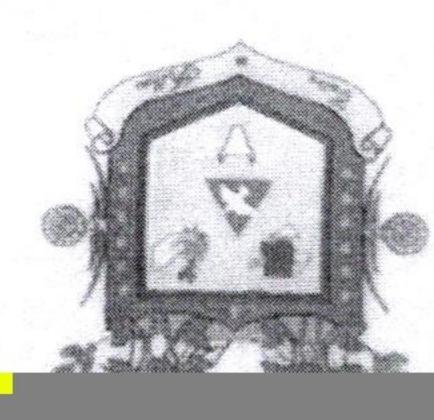
5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado

em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento. 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.6 – As cestas básicas devidamente montadas e embaladas (prontas para entrega), em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de limpeza embalados separadamente:

administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS 28-1000\(\rangle \text{28.626\(\rangle \text{0001-82}\)



5.7 - Todos os itens que compões a cesta básica deverá esta deve estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, considerando a data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A), fiscal do contrato, administrativa, ancheré, em registre, administrativa, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

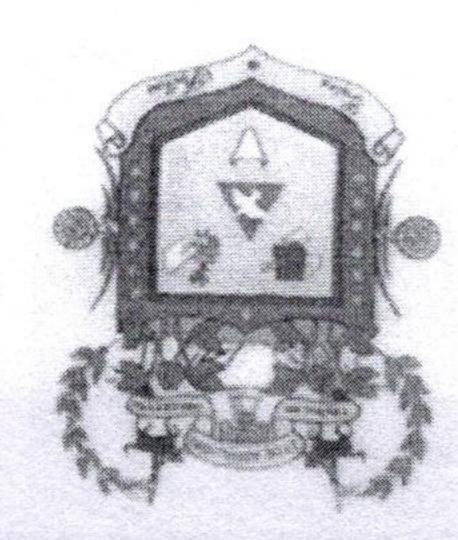
5.2.2. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da requisitante no nerimetro urbano do sol se produtos deverão ser entregues na sede da requisitante no nerimetro urbano do se se se entregues na sede da requisitante de demandar decisão ou se se se entregues na sede da requisitante no nerimetro urbano do se se se entregues na sede da requisitante no nerimetro urbano do se se entregues na sede da requisitante no nerimetro urbano do se se entregues na sede da requisitante no necimento de se entregues na sede da requisitante de se entregues na sede da requisitante na sede de mandar de cisão do se entregues na sede da requisitante na sede da requisitante na sede da recipia da se entregues na sede da se entregues na sede de manda de companya de se entregues na sede da se entrega da se entre

providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021). 6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 66.229.626/0001-82



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei $n^{\rm o}$. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encardos trabalhistas fiscais o convalente, o contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial

Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail sem q

6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar

outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal. 6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;